



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

(proc. 17.298)

DECRETO LEGISLATIVO № 567, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.853/91, que institui o Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente Superdotados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta do de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 20 de dezembro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.853, de 04 de dezembro de 1991, em vista de Acórdão de 03 de agosto de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.368-0/3.

Art. 29 Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (21.12.1994).

> Enge JORGE NASSIF HADDAD Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (21.12.1994).

のたまたという。これで WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

÷

∀sp